Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 005 , DE 20 , DE SETEMBRO DE 1993..

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 2º, 4º E ANEXO I, DA RESOLUÇÃO Nº 072 DE 09 DE MARÇO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, RR faz saber que aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Artº 1º - Os Artºs 2º e 4º da Resolução nº 072, de 09 de março de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:

Artº 2º - Fica estabelecido o valor de CR$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros Reais) para cada Gabinete, ficando a critério de cada Vereador a definição do número e dos nomes dos servidores que ocuparão os referidos cargos em Comissão, obedecida a correspondente faixa de remuneração contida no anexo I desta Resolução.

Artº 3º - Os valores constantes do Anexo I e o total a que se refere o Artº 2º, serão reajustados nas mesmas datas e índices dos servidores municipais, ~~ficando automaticamente reajustados quando o salário mínimo sofrer alteração.~~ não podendo o menor salário do Anexo I ser inferior ao salário mínimo vigente.

CONT... Fl. 02

Artº 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, 20 de setembro de 1993.

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
PRESIDENTE

URZENIR ROCHA FREITAS FILHO
1º SECRETÁRIO

TABELA

CARGOS COMISSIONADOS DOS GABINETES

CARGO	NÍVEL	CR$
ASSISTENTE PARLAMENTAR	N-1	35.000,00
	N-2	31.000,00
ASSISTENTE DE VEREADOR	N-1	27.000,00
	N-2	23.000,00
AUXILIAR DE VEREADOR	N-1	19.000,00
	N-2	16.000,00
AUXILIAR COMUNITÁRIO	N-1	13.000,00
	N-2	10.000,00

T O T A L D A V E R B A : CR$ 100.000,00

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação e Justiça

PARECER DO RELATOR:

Avocado para dar Parecer ao Projeto de Resolução nº 005/93, que altera a redação do artigo 2º, 4º e anexo I, da resolução nº 072 de 9 de março de 1993 e dá outras providencias, sou de parecer favoravel, por ser legal, constitucional e não ferir o Regimento Interno da casa.

É o parecer do relator

S.M.J

Sala das Comissões, 22/9/93

ISAEL LINHARES/RELATOR

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Legislação Justiça e Redação Final

PARECER DA COMISSÃO:

A Comissão de Redação Justiça e Redação final, adota e aprova o parecer do Relator.

Sala das Sessões, 22/9/93

JADER LINHARES
VEREADOR/RELATOR

AFONSO RODRIGUES
SECRETÁRIO

CONCEIÇÃO VENTURA
MEMBRO

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em, 22/09/93.

PRESIDENTE

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças e
Orçamentos para emitir parecer.
Em, 22 / 09 / 93.

.....
PRESIDENTE

Comissão de Finanças e Orçamento.

PARECER DO RELATOR

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 2º, 4º E ANEXO I, DA RESOLUÇÃO Nº 072 DE 09 DE MARÇO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PARECER Nº

RELATOR: NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO

SENHORA PRESIDENTE:

TENDO AVOCADO A MATÉRIA PARA EMITIR PARECER, SOU FAVORÁVEL A SUA APROVAÇÃO, VISTO QUE NÃO FERE OS PRECEITOS REGIMENTAIS.

É O PARECER, S.M.J.

SALA DAS COMISSÕES, 22 DE DE SETEMBRO DE 1.993

NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO

RELATOR

PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO ADOTA E RECOMENDA O PARECER DO RELATOR.

SALA DAS COMISSÕES, 22 DE SETEMBRO DE 1.993

NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

MARIA DA CONCEIÇÃO VENTURA
SECRETÁRIA

WINGTON GOUVEIA BRAGA

CONT... Fl. 02

Artº 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, 20 de setembro de 1993.

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
PRESIDENTE

URZENIR ROCHA FREITAS FILHO
1º SECRETÁRIO

Emenda

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Emenda

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO _____ DE _____ DE _____ DE 1993.

ORDEM DO DIA : _____

_____

_____

PROJETO DE LEI : ..... ( )

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : ..... ( )

PROJETO DE RESOLUÇÃO : ..... ( )

REQUERIMENTO : ..... ( )

OUTROS : _____

_____

N O M E S		VOTAÇÃO SIM	NÃO
01. ALFONSO RODRIGUES DO VALE	PSDB	XX	
02. FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO	PDS	XX	
03. GERALDO MOREIRA DA SILVA	PFL	XX	
04. HELDER TEIXEIRA GROSSI	PMDB	X	
05. HOMERO DE S. CRUZ NETO	PFL	XX	
06. HUMBERTO SANTOS DE CAMPOS	PDS	Ausente	
07. JADER LINHARES	PFL	XX	
08. MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES	PTB	Ausente	
09. MARIA DA CONCEIÇÃO S. VENTURA	PTB	XX	
10. MARIA DE LOURDES PINHEIRO	PTB	XX	
11. NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO	PTB	XX	

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

		SIM	NÃO
12. RAIMUNDA DARCI A. DE FREITAS	PDC	X	
13. THAUMATURGO CESAR MOREIRA DO NASCIMENTO	PFL	X	
14. URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO	PTB	X	
15. VALCIRA FIGUEIRA SILVA	PFL	X	
16. VERA LÚCIA ARAÚJO BEZERRA	PTB	X	
17. VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES	PRP	X	

MARIA DE LOURDES PINHEIRO

PRESIDENTE:-

URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO

1º SECRETÁRIO:-

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

RESOLUÇÃO N.º 075 **, DE** 24 **, DE** SETEMBRO **DE 19** 3 .

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 2º, 4º E ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 072, DE 09 DE MARÇO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Os Artºs 2º e 4º da Resolução nº 072, de 09 de março de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Fica estabelecido o valor de Cr$ 100.000,00(Cem Mil Cruzeiros Reais.) para cada Gabinete, ficando a critério de cada Vereador a definição do número e dos nomes dos servidores que ocuparão os referidos cargos em Comissão, obedecida a correspondente faixa de remuneração contida no anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Os valores constantes do anexo I e o total a que se refere o Art. 2º, serão reajustados nas mesmas datas e índices dos servidores municipais, não podendo o menor salário do Anexo I ser inferior ao salário mínimo vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de setembro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista-RR, em 24 de setembro de 1993.

HELDER TEIXEIRA GROSSI
Presidente em Exercício:-

ANEXO I

C ARGOS COMISSIONADOS

CARGOS	NÍVEL	REMUNERAÇÃO(CR$)
ASSISTENTE PARLAMENTAR	N-1	35.000,00
	N-2	31.000,00
ASSISTENTE DE VEREADOR	N-1	27.000,00
	N-2	23.000,00
AUXILIAR DE VEREADOR	N-1	19.000,00
	N-2	16.000,00
AUXILIAR COMUNITÁRIO	N-1	13.000,00
	N-2	10.000,00

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL-PMBV
ANO 1 EDIÇÃO Nº 84
DE 25/09/93 PÁG. 03
TÉC. LEGISLATIVA

Art. 1º - Fazer cessar a partir desta data, os efeitos da Portaria/Presi nº 208/93, de 3.9.93, que designou o servidor **Lunardes Leids Vasconcelos da Silva**, para responder pela Divisão de Biblioteca, desta Fundação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrárias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidente da FECEC, Boa Vista-RR, em 22 de setembro de 1993.

Lanamara de Pinho Rodrigues
Presidente

PORTARIA/PRESI Nº 221/93

A Presidente da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima-FECEC, no uso de suas atribuições estatutárias, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **Elizabeth dos Santos Oliveira**, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a disposição desta Fundação, para responder pela Divisão de Biblioteca, no período de 22.9.93 a 28.10.93, em substituição.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrárias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidente da FECEC, Boa Vista-RR, em 22 de setembro de 1993.

Lanamara de Pinho Rodrigues
Presidente

EMHUR

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/93

De conformidade com a Lei 8.666/93, e cláusula décima-segunda do Edital de Concorrência Pública nº 1/93, a Comissão Especial de Licitação declara classificadas as empresas **AVCIL-São Paulo Transporte e Freteamento Ltda**, vencedora dos lotes 1 e 4 e a **Transportes Rio Branco Ltda**, vencedora, dos lotes 2 e 3.

Boa Vista-RR, 27 de setembro de 1993.

Maryvaldo Bassal de Freire
Presidente da Comissão Especial de Licitação

PODER LEGISLATIVO

Presidente
Maria de Lourdes Pinheiro

Vice-Presidente
Hélder Teixeira Grossi

1º - Secretário
Urzeni da Rocha Freitas Filho

2ª - Secretária
Raimunda Darci Alencar de Freitas

Vereadores
Alfonso Rodrigues do Vale
Francisco Vieira Sampaio
Geraldo Moreira da Silva
Humberto Santos de Campos
Homero de Souza Cruz Neto
Jáder Linhares
Maria Alice de Andrade Gomes
Maria da Conceição Silva Ventura
Natanael Alves do Nascimento
Thaumaturgo César Moreira do Nascimento
Valcira Figueira da Silva
Vera Lúcia Araújo Bezerra
Vingtum Gouveia Praxedes

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 109/93

A Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Designar o servidor **Cleber Bezerra Martins**, a deslocar-se a cidade do Rio de Janeiro-RJ, para participar do Curso de Licitação e Contrato Administrativo, no período de 27 de setembro a 1º de outubro de 1993, com ônus para este Órgão.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Boa Vista-RR, em 23 de setembro de 1993.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 75, de 24 de setembro de 1993.

A Câmara Municipal de Boa Vista, aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Os Arts. 2º e 4º da Resolução nº 72, de 9 de março de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Fica estabelecido o valor de CR$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros reais) para cada Gabinete, ficando a critério de cada vereador a definição do número e dos nomes dos servidores que ocuparão os referidos Cargos em Comissão, obedecida a correspondente faixa de remuneração contida no Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Os valores constantes do anexo I e o total a que se refere o Art. 2º, serão reajustados nas mesmas datas e índices dos servidores municipais, não podendo o menor salário do Anexo I ser inferior ao salário mínimo vingente.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de setembro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Câmara Municipal de Boa Vista-RR, em 24 de setembro de 1993.

Helder Teixeira Grossi
Presidente em exercício

ANEXO I

CARGOS COMISSIONADOS

CARGOS	NÍVEL	REMUNERAÇÃO (CR$)
ASSISTENTE PARLAMENTAR	N-1	35.000,00
	N-2	31.000,00
ASSISTENTE DE VEREADOR	N-1	27.000,00
	N-2	23.000,00
AUXILIAR DE VEREADOR	N-1	19.000,00
	N-2	16.000,00
AUXILIAR COMUNITÁRIO	N-1	13.000,00
	N-2	10.000,00

SEM CARIDADE NÃO HÁ SALVAÇÃO

O **HOSPITAL JOÃO LINDOSO**
mantém sua estrutura hospitalar com doações feitas pela população.
Ajude o **HOSPITAL JOÃO LINDOSO** com donativos e com seu trabalho.

Ligue para o telefone (095) 224-4419

O HOSPITAL JOÃO LINDOSO SALVA VIDAS.

PREFEITURA DE BOA VISTA
Participando com amor.

O visual da sua casa mostra quem você é !



Limpeza é fundamental, ainda mais quando se trata da casa da gente. Se todo mundo mantiver limpa a frente da sua casa, a cidade vai ficar mais bonita.
Faça a sua parte

Limpeza não é fachada, é questão de educação

PREFEITURA DE
BOA VISTA
TRABALHANDO COM AMOR

Câmara dos Vereadores

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993

Ano - 1 segunda-feira, 27 de setembro de 1993 nº 84



O transporte coletivo de Boa Vista vai melhorar muito dentro de poucos dias

Emhur proclama 2 empresas vencedoras

A Comissão Especial de Licitação da Emhur homologou e proclamou ontem os resultados da concorrência pública realizada para selecionar empresas para o transporte coletivo de Boa Vista. As empresas vencedoras foram a Avcil- São Paulo Transporte e Fretamento Ltda. (lotes 1 e 4) e a Transporte Rio Branco Ltda. (lotes 2 e 3). Com a homologação, as empresa têm um prazo de 45 dias para se instalarem e começarem a operar as linhas, mas o presidente da Comissão Especial, Maryvaldo Bassal de Freire, acredita que o prazo não será esgotado. Segundo ele, os empresários vencedores revelaram o desejo de começarem a melhorar o transporte coletivo antes do prazo-limite estabelecido pela Prefeitura de Boa Vista.

A homologação dessa concorrêcia é o penúltimo passo dado pela administração da prefeita Teresa Jucá para resolver de vez o problema do transporte coletivo de Boa Vista. O passo seguinte será fiscalizar a instalação das novas empresas, dentro das condições especificadas no edital de concorrência pública, e manter a fiscalização e a orientação geral do sistema de transporte de massa na capital, para que a população tenha um bom serviço de ônibus.

Desde que assumiu a Prefeitura, a prefeita Teresa Jucá tomou várias medidas para melhorar o transporte urbano de Boa Vista. Criou o regulamento do transporte coletivo, que não existia, e que deu as condições que faltavam à Emhur para exigir um melhor serviço. Reformou e melhorou o Terminal da Integração e tentou um Pacto de Qualidade, não atendido pelos empresários locais. Em vista disso, a prefeita Teresa Jucá solicitou a elaboração de estudos sobre o sistema de transporte da Capital, que acabou por indicar a necessidade de criação de novas linhas e a contratação de empresas capazes de atendê-las adequadamente.

Com base nesse estudo, a Emhur criou uma comissão especial de licitação, que realizou a concorrência pública de quatro lotes de linhas urbanas. O resultado da concorrência pública foi anunciado no dia 17, tendo sido consideradas vencedoras as empresas Avcil - São Paulo e Rio Branco. Com a homologação e a proclamação definitiva dos resultados, essas empresas já começam a se organizar para se instalar, o que deverá ocorrer entre 30 e 45 dias, informou o presidente da comissão especial, Maryvaldo Bassal de Freire.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 2595, de 24 de setembro de 1993.

A Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, usando de suas atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso IV e X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Art. 132 da Lei nº 10 de 16 de agosto de 1973, resolve:

Conceder afastamento para tratar de interesse particular à servidora, **Rosa de Saron Lemos**, Telefonista, código NA-810, do quadro de pessoal desta Prefeitura, pelo prazo de 1 (um) ano a paritr do dia 20 de setembro do ano em curso, conforme Processo nº 000939/93.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, em 24 de setembro de 1993.

Zara Fátima B. Botelho
Prefeita em exercício

PREFEITURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 2596, de 24 de setembro de 1993.

A Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso IV e X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, combinado com o Art. 16, Inciso II, da Lei nº 10 de 16 de agosto de 1973, e com o disposto na Lei 295 de 8 de junho de 1993, resolve:

Nomear, **Heitor da Silva Bríglia**, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Intermediária, de Coordenador de Planejamento, código GDI-401, da Secretaria Municipal de Administração, com efeito a partir do dia 1º de outubro do corrente ano.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, em 24 de setembro de 1993.

Zara Fátima B. de Oliveira
Prefeita em exercício

PREFEITURA DE BOA VISTA
TRABALHANDO COM AMOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/1993

AVISO

A Prefeitura Municipal de Boa Vista-RR, torna público a quantos possa interessar que fará realizar Concorrência para contratação de empresa construtora visando a realização de obras e saneamento e infra estrutura urbana em diversos logradouros do Município.

A Recepção das propostas será às 10:00 horas do dia 22 de outubro de 1993, na sala de reunião da COPEL, sita a rua General Penha Brasil, Palácio 9 de Julho, sede da Prefeitura, onde os intressados poderão obter as informações complementares julgadas necessárias e também adquirir o Edital e seus anexos, mediante o pagamento de CR$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros reais) para ressarcimento de produções gráficas.

O Capital social exigido é de CR$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros reais).

Boa Vista-RR, 22 de setembro de 1993.

Iraci Oliveira da Cunha
Presidente

FECEC

PORTARIA Nº 220/93

A Presidente da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima-FECEC, no uso de suas atribuições estatutárias, resolve:

Diário Oficial do Município de Boa Vista
Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993

Editado pela Assessoria de Imprensa da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima (FECEC)

Administração e Redação:
Rua Dom José Nepote s/n
Bairro de São Francisco
Boa Vista - Roraima

Telefone: (095) 224-9207
Fax: (095) 224-7186
Telex: 095-2193

O material para publicação será recebido nos dias úteis até às 17 horas.

Exemplar avulso.....CR$ 10,00
Assinatura Anual.....CR$ 2.650,00
Preço do cm/col.....CR$ 50,00

PODER EXECUTIVO

Prefeita
Teresa Jucá

Vice-Prefeita
Zara de Fátima Botelho de Oliveira

Secretários Municipais

Secretária Municipal de Administração
Diva da Silva Bríglia
Secretário Municipal de Finanças
Aécio Flávio Vieira Andrada
Secretária Municipal de Educação
Lídia Mª das Dores Coelho Tavares
Secretário Municipal de Saúde
Hélio da Silva Rosário de Macedo
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Francisco Flamarion Portela
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Maria de Lourdes Souto Maior Cavalcante
Secret. Munic. de Serviços Públicos e Interior
José Maria de Sousa Fernandes Vieira
Secretário Municipal de Planejamento
Arthur Machado Filho
Procurador Geral do Município
Maryvaldo Bassal de Freire
Presidente da EMHUR
João Batista de Melo Mene
Presidente da FECEC
Lanamara de Pinho Rodrigues
Assessor de Comunicação Social
Sócrates Arantes

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DERESOLUÇÃO N.º 005 , DE 20 , DE SETEMBRO DE 1993. .

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 2º, 4º E ANEXO I, DA RESOLUÇÃO Nº 072 DE 09 DE MARÇO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Artº 1º - Os Artºs 2º e 4º da Resolução nº 072, de 09 de março de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:

Artº 2º - Fica estabelecido o valor de CR$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros Reais) para cada Gabinete, ficando a critério de cada Vereador a definição do número e dos nomes dos servidores que ocuparão os referidos cargos em Comissão, obedecida a correspondente faixa de remuneração contida no anexo I desta Resolução.

Artº 3º - Os valores constantes do Anexo I e o total a que se refere o Artº 2º, serão reajustados nas mesmas datas e índices dos servidores municipais, ficando automaticamente reajustados quando o salário mínimo sofrer alteração.

alterado.